



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.504, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Município de Sobradinho – RS, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Sobradinho para o atendimento, em regime de abrigo, na Casa de Passagem São Nicolau, para crianças e/ou adolescentes com idades entre zero a dezoito anos, que se encontram com medidas de proteção determinadas pela autoridade judiciária.

Art. 2º. O Município de Estrela Velha repassará ao Município de Sobradinho o valor mensal fixo de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), mais o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por criança abrigada.

Parágrafo único. Em caso de abrigamento mensal parcial no período de 01 (um) a 15 (quinze) dias o valor será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e após este período o valor mensal será integral de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por criança abrigada.

Art. 3º. A vigência deste convênio será de acordo com a Lei de Licitações, podendo suas cláusulas serem aditadas de acordo com a citada Lei, ou mediante acordo entre as partes, inclusive quanto alteração nos valores mensais de repasse.

Parágrafo único. O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização, ou, quando não cumprir com as cláusulas determinadas no referido convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1.523, de 09 de dezembro, e 1.526, de 27 de dezembro, ambas do ano de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 23 de junho de 2023.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.504/2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Poder Legislativo Municipal este Projeto de Lei que objetiva a autorização para a “manutenção” de convênio com o Município de Sobradinho, para abrigar crianças e adolescentes na Casa de Passagem São Nicolau.

Relembramos que no ano passado a Casa de Passagem do Município de Arroio do Tigre, com a qual até então mantínhamos convênio, foi desativada e então os Municípios integrantes da Comarca de Arroio do Tigre (Arroio do Tigre, Estrela Velha e Tunas) passaram a conveniar com o Município de Sobradinho.

Naquela ocasião, os valores mensais eram de R\$ 2.201,11 (dois mil e duzentos e um reais e onze centavos), sendo que quando do efetivo abrigamento de crianças e adolescentes seria pago o complemento mensal de R\$ 550,31 (quinhentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) por criança ou adolescente, a título de ressarcimento de alimentação e outras despesas (Lei Municipal nº 1.523/2022).

Logo em seguida, em razão de aumento do quadro de pessoal da Casa de Passagem, os valores passaram a ser de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que quando do efetivo abrigamento de crianças e adolescentes era pago o complemento mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por criança ou adolescente, a título de ressarcimento de alimentação e outras despesas (Lei Municipal nº 1.526/2022).

Agora, em reunião recente dos Municípios conveniados (conforme citado no ofício nº 221/2023, do Prefeito Municipal de Sobradinho, anexo), foram alterados os valores, passando a ser os previstos no art. 2º e parágrafo único, deste Projeto de Lei: valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), mais R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por criança abrigada, e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em caso de abrigamento mensal parcial no período de 01 (um) a 15 (quinze) dias e valor integral após este período.

Em síntese, para garantir abrigo às crianças e adolescentes de nosso Município, propomos a manutenção do referido convênio, prevendo expressamente aditivos em suas cláusulas, tanto quanto ao prazo, valor ou qualquer outro dispositivo, evitando a necessidade de novo projeto de lei em caso de eventual alteração de valores.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 23 de junho de 2023.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Of. 221/2023-SMA

Sobradinho, 21 de junho de 2023.

Exmo. Sr.
Alexander Castilhos
Prefeito Municipal de Estrela Velha
Conveniado à Casa de Passagem São Nicolau

Senhor Prefeito:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, em atenção ao decidido na reunião dos municípios conveniados com a Casa de Passagem São Nicolau, que tem por objetivo a prestação de serviços de abrigar temporariamente criança em risco social com determinação do Conselho Tutelar, conforme Lei 2.800 de 2007, venho através deste informar nova proposta de renovação do Convênio.

Desta forma, seguem os novos valores propostos, o valor de repasse mensal passa a ser de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais) e o valor mensal por criança abrigada será de R\$ 1.100,00(um mil e cem reais), sendo que de 01(um) à 15(quinze) dias deverá ser pago o valor de 50%(cinquenta por cento), ou seja R\$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) e após este período será cobrado o valor de 100% (cem por cento).

Reiteramos que os novos valores justificam-se tendo em vista atender as novas determinações do Ministério Público quanto as despesas, tais como o aumento do quadro de profissionais da referida casa, garantindo aos menores abrigados melhores condições de acolhimento e foram apurados através da estimativa mensal dos gastos, conforme relatório entregue na reunião do dia no dia 19/06/2023, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal de Sobradinho/RS.

Sendo o que tinha-mos renovamos os protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De: Secretaria Municipal da Assistência Social

Para: Prefeito Armando Mayerhofer

Relatório de despesas Casa de Passagem São Nicolau

Cargo	Cuidador de Abrigo Institucional
Custo Mensal por Cargo	R\$ 2.070,94
Custo Mensal Total de Cargos / 12	R\$ 24.851,25
Custo Anual Total de Cargos - (13,33)	R\$ 331.267,21

Cargo	Auxiliar Cuidador
Custo Mensal por Cargo	R\$ 1.972,26
Custo Mensal Total de Cargos / 04	R\$ 7.889,06
Custo Anual Total de Cargos - (13,33)	R\$ 105.161,13

Cargo	Psicólogo e Assistente Social 30 Horas
Custo Mensal por Cargo	R\$ 5.916,91
Custo Mensal Total de Cargos / 02	R\$ 11.833,83
Custo Anual Total de Cargos - (13,33)	R\$ 157.744,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Coordenador Casa de Passagem
Custo Mensal por Cargo	R\$ 2.742,09
Custo Mensal Total de Cargos / 01	R\$ 2.742,09
Custo Anual Total de Cargos - (13,33)	R\$ 36.552,08

Total de gastos com colaboradores anual: R\$ 630.725,36

Alimentação	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Luz e água ,	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Produtos de Limpeza	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
Produtos de Higiene	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Telefone	R\$ 25,45	R\$ 305,40

Total de gastos: 133.200,00

Total :

630.725,36 + 133.200,00
Total: 764.230,76=63.685,89

Total por Município	R\$ 95.558,85
Total por Município	R\$ 7.963,24

R\$ 6.600,00
1.100,00

Juliana Marion
Secretária da Assistência Social